



8
Ca

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 66.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/94

De 17 de Agosto de 1994.

"Cria vaga para cargo de Natureza Permanente e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito *
do Município de Nova Canaã Paulista, Estado
de São Paulo, usando das atribuições legais
etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova
Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Fica criada mais 1 (uma) vaga para o
cargo de Natureza Permanente de "Escriturário", Referência "6", que
passa a fazer parte integrante do anexo II, da Lei nº 003/93, de 15
de Janeiro de 1993.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execu-
ção desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias
constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º) Esta Lei Complementar entra em vigor *
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
17 de Agosto de 1994.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determi-
nada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Diretor de Administração